

Lei nº 673/81
De 29 de Setembro de 1981.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, objetivando a execução de guias e sarjetas, bem como pavimentação asfáltica a serem executadas em ruas e avenidas nos bairros carentes de nosso município e das outras providências. -

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, objetivando a execução de guias e sarjetas, bem como pavimentação asfáltica a serem executadas em ruas e avenidas do nosso município.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio, cobradas por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

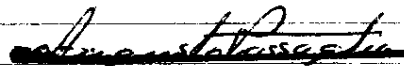
Artigo 4º - Fica aprovado, na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial adicional no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado à execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica deste município.

Artigo 5º - O crédito aprovado pelo anterior correla à conta de recursos de igual valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), transferidos pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior para a Prefeitura Municipal, na forma de convênio autorizado pela presente Lei e vinculados às obras de guias, sarjetas e pavimentação.

asfáltica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, ficando revogadas as disposições em contrário.

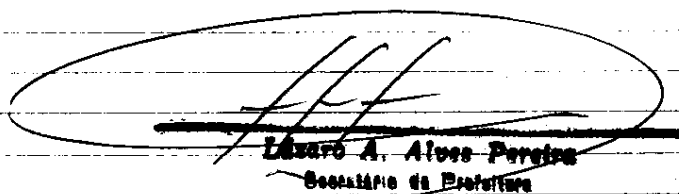
Salas Oliveira, 29 de Setembro de 1981.



Augusto Passaglia

Prefeito Municipal

Registrado e publicado para afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura. É arquivado no Cartório de Registros Civil e anexos local na data supra.



Lázaro A. Alves Pereira

Secretário da Prefeitura

Lei nº 674/81.
De 07 de Outubro de 1981.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo Consesp, e da outras providências.

Augusto Passaglia, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando reformar 04 Escolas da Zona Rural deste município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 102 salários de referência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 07 de Outubro de 1981.